



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a adequação dos salários dos Profissionais do Magistério ao piso nacional, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar os salários dos Profissionais do Magistério ao piso nacional, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 13, de 23 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Para a adequação dos salários dos Profissionais do Magistério ao piso nacional, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial real aos salários dos Profissionais do Magistério em 4,67% (quatro inteiros e sessenta e sete por cento).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da Presente Lei serão suportadas por verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 02 de outubro de 2025.

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPORANGA**  
*Trabalhando o presente, construindo o futuro!*

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal;**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 19/2025, que dispõe sobre a adequação dos salários dos Profissionais do Magistério ao piso nacional, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A justificativa do projeto de lei sobre o piso do magistério visa legalizar o cumprimento do Piso Nacional do Magistério Público da Educação Básica, estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 e atualizado anualmente pelo Ministério da Educação, para adequar os vencimentos da rede municipal ao valor mínimo federal. Os objetivos incluem a valorização dos profissionais da educação, o reconhecimento da importância do seu trabalho para o desenvolvimento social, a garantia de uma remuneração digna e a melhoria da qualidade da educação pública.

Deste modo, o objetivo é adequar-se ao novo piso salarial é promover a valorização dos professores da rede municipal de ensino.

Eis o que apresentamos para ser analisado por essa Casa de Leis.

**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ITAPORANGA**  
Trabalhando o presente, construindo o futuro!

Itaporanga (SP), 02 de outubro de 2025.

**Ofício nº 587/2025**

Sr. Presidente;

Venho através deste, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº 19, de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a adequação dos salários dos Profissionais do Magistério ao piso nacional, em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Aproveitamos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima consideração e apreço.

**FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI**

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ ROBERTO BEZERRA**

Presidente da Câmara Municipal de Itaporanga/SP